

**Empresas HABILITADAS** para a fase seguinte do certame:

- **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97;
- **J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32.

**Empresas INABILITADAS:**

- **R P DA SILVA CONSTRUCOES E PROJETOS-ME**, CNPJ Nº 13.120.151/0001-25;
- **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 26.659.908/0001-03
- **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 05.791.171/0001-08.
- **A J A DA SILVA FILHO EIREL-ME**, CNPJ Nº 34.291.093/0001-72.

Dessa maneira, a partir desta publicação, dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado da habilitação.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 8b4626e131d0d987a5523a611ec19286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 226/2022

Modalidade: Concorrência nº 01/2022

Registro de Preços nº 024/2022

Tipo: PREÇO E TÉCNICA

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na prestação de serviços da área de saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s) 31 (trinta e um) dia(s) do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, situada à praça Getúlio Vargas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação das propostas apresentadas na Concorrência para **Registro de Preços nº 01/2022/SRP/ARP**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual 2.1 - O valor estimado para prestação dos serviços de **R\$ 4.061.331,84 (quatro milhões sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

Da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I e II deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) INSTITUTO VIVER, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, localizada na AV. do vale, nº 09, quadra 23, Jardim Renascença II, Ed. Carrara, Sala 409, CEP: 65.075-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Srª Rossana Karen Bezerra Correa, brasileira, profissão Advogada, Divorcia inscrito no CPF sob nº 054.119.153-50, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Concorrência n.º 01/2022/SRP/ARP**, autorizado no processo licitatório n.º **226/2022/SEMUS**, (art. 55, XI). Licitante registrado em primeiro lugar, vencedor dos serviços, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 4.061.331,84 (quatro milhões sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

**1. DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 A presente ATA, tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Nota de Empenho, e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste **CONTRATO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO					
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ENFERMEIRO (A)	20	40 h	R\$ 3.372,18	R\$ 67.443,60	R\$ 809.323,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 h	R\$ 1.580,89	R\$ 63.235,60	R\$ 758.827,20
MÉDICO CLÍNICO	20	40 h	R\$ 6.874,72	R\$ 137.494,40	R\$ 1.649.932,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.827,79</b>	<b>R\$ 268.173,60</b>	<b>R\$ 3.218.083,20</b>
E SAÚDE BUCAL - ESB					
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ODONTOLOGO	16	40 h	R\$ 3.005,20	R\$ 48.083,20	R\$ 576.998,40
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	16	40 h	R\$ 1.386,72	R\$ 22.187,52	R\$ 266.250,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.391,92</b>	<b>R\$ 70.270,72</b>	<b>R\$ 843.248,64</b>
<b>TOTAL GERAL : (Quatro milhões e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).</b>				<b>R\$ 338.444,32</b>	<b>R\$ 4.061.331,84</b>



## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. DO PREÇO (ART.55, III)

1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Concorrência nº 01/21.
2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Concorrência nº 01/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Projeto básico.
2. O prazo para retirada da Ordem de serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviadas pelo setor de compras do Município.

### 6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.
2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30

(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (art. 55, II)

1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega de bens decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
2. Se a qualidade dos serviços executados deverá corresponder às especificações exigidas no Edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a execução dos serviços inadequados, será de responsabilidade da detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. Os serviços deverão ser executados satisfatoriamente e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**
5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6. A cópia da Ordem de Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### 8. DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da administração.
2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
3. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
5. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
7. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e
8. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
9. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. A cada serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela administração, quando:
  - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - ii. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a administração não aceitar sua justificativa;
  - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da administração;
  - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela administração;
  - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
  - vii. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
  - viii. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-

publicação.

- ix. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- x. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Concorrência Pública nº 01/2022/CPL/SRP/ARP** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
3. Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão -MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
4. - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

São Domingos do Maranhão/MA, 31 de maio de 2022

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

INSTITUTO VIVER  
CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28  
Srª Rossana Karen Bezerra Correia  
CPF sob nº 054.119.153-50  
**EMPRESA CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_
2. **Nome**
3. **Cpf**
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. **Nome**
7. **Cpf**

